

Regulamento da 10ª edição do Prêmio Professores do Brasil

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, em parceria com a Agência Nacional de Águas – ANA; a Associação Brasileira de Editores de Livros Escolares - Abrelivros; a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP; o Centro de Inovação para a Educação Brasileira - CIEB; o Conselho Nacional dos Secretários de Educação - CONSED; a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; a Fundação Itaú Social; a Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho-FMSS, a Fundação Santillana; a Fundação SM; o Instituto Votorantim; o Instituto Península; o Instituto Singularidades; a Intel Brasil, a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI; a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO; a Shell Brasil e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME; aqui denominados “instituições parceiras”, resolve tornar pública a realização do Prêmio Professores do Brasil – 10ª Edição - 2017, mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO I

DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Professores do Brasil objetiva reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem sucedidas.

Art. 2º O Prêmio consiste na seleção e premiação de práticas pedagógicas desenvolvidas por professores das escolas públicas, instituições educacionais comunitárias, filantrópicas e confessionais, conveniadas aos sistemas públicos de ensino, em uma das etapas da Educação Básica, que, comprovadamente, tenham tido êxito, considerando as diretrizes, metas e estratégias propostas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, e os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 3º São objetivos do Prêmio:

I - reconhecer o trabalho dos professores das redes públicas, instituições educacionais comunitárias, filantrópicas e confessionais, conveniadas aos sistemas públicos de ensino que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da Educação Básica no Brasil;

II - valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III - dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino;

IV - estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação do Plano Nacional de Educação; e

V - oferecer uma reflexão sobre a prática pedagógica e orientar a sistematização de experiências educacionais.

Art. 4º São categorias do Prêmio:

- a) Educação Infantil: Creche
- b) Educação Infantil: Pré-escola
- c) Ensino Fundamental: Anos Iniciais - Ciclo de alfabetização: 1º, 2º e 3º anos.
- d) Ensino Fundamental: Anos Iniciais: 4º e 5º anos.
- e) Ensino Fundamental: Anos Finais: 6º a 9º anos.
- f) Ensino Médio

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA

Art. 5º Poderão candidatar-se ao Prêmio Professores do Brasil - 10ª Edição, professores da Educação Básica no exercício da atividade docente em estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos de ensino federal, estaduais/distrital e municipais e, ainda, das instituições educacionais comunitárias, filantrópicas e confessionais, conveniadas aos sistemas públicos de ensino.

§ 1º Os relatos de prática pedagógica premiados em edições anteriores do prêmio ou que já tenham sido publicados não poderão concorrer nesta edição.

§ 2º Apenas poderão ser inscritos relatos de prática docente com resultados comprovados durante o ano letivo de 2016 ou 2017, até final do período de inscrições, que está definido no CAPÍTULO VIII deste regulamento “DO CALENDÁRIO”.

Art. 6º Cada candidato poderá concorrer em apenas uma das categorias previstas no art. 4º deste Regulamento.

§1º Em caso de mais de um autor, no ato da inscrição, o professor responsável pela inscrição deverá informar se houve a participação de outros professores no desenvolvimento da prática pedagógica.

§2º Em caso de mais de um autor, receberá a premiação apenas o professor que inscreveu a prática pedagógica e que foi indicado como autor no formulário eletrônico de inscrição, não cabendo ao MEC nem às instituições parceiras nenhuma responsabilidade pela divisão de prêmios. Tal responsabilidade é do professor que inscreveu a experiência.

CAPÍTULO III

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º Serão premiados os professores responsáveis pelos relatos de prática pedagógica em cada uma das seis categorias, nos níveis estadual/distrital, regional e nacional, além de premiações em temáticas especiais.

Art. 8º Serão premiadas as experiências mais bem avaliadas nos seguintes quantitativos:

I - na etapa estadual receberão uma placa em sua homenagem os professores autores dos relatos de prática selecionados entre os 3 (três) mais bem avaliados, por categoria, em cada Unidade da Federação - UF, totalizando 486 premiados. Passarão para a seleção regional 162 professores autores dos relatos de prática selecionados como o melhor de sua categoria em sua UF.

II - na etapa regional serão premiados 30 professores, sendo um por categoria de cada região geográfica, que receberão cada um: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), troféu e uma viagem de 8 dias para a Irlanda, em 2018, para participar de capacitação custeada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

III - na etapa nacional, além dos prêmios recebidos nas etapas estadual e regional, os 6 (seis) professores autores dos melhores relatos de prática pedagógica, um de cada categoria - dentre os 30 (trinta) classificados na etapa regional - receberão adicionalmente cada um: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu.

Art. 9º As escolas nas quais foram desenvolvidas as 30 experiências selecionadas na etapa regional serão premiadas com placas comemorativas e equipamentos de informática/conteúdo educacional que facilitem o processo de ensino/aprendizagem, fornecidas por parceiro do Prêmio.

Art. 10 Os 30 (trinta) professores selecionados na etapa regional, além daqueles premiados na temática especial, serão convidados para:

I - participar da Cerimônia de Premiação, com as despesas de passagem, hospedagem e alimentação custeadas pelo MEC;

II - ter suas experiências publicadas na página eletrônica do Prêmio Professores do Brasil;

III - ter suas experiências relatadas no Portal do Professor;

IV - participar em eventos do MEC como palestrante, debatedor ou moderador.

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO EM TEMÁTICAS ESPECIAIS

Art. 11 Durante a etapa de avaliação regional, o Comitê de Avaliação selecionará, dentre os 162 relatos de prática pedagógica oriundos das etapas estaduais/distrital, os melhores relatos que receberão uma premiação especial por apresentarem em seu relato de prática pedagógica um dos seguintes temas:

I - **Esporte como estratégia de aprendizagem.** Serão premiados até 5 (cinco) professores de educação física cujos relatos apresentem a utilização do esporte e seus valores como instrumento pedagógico para o desenvolvimento integral dos alunos. Premiação: Visita de um dia ao Núcleo de Alto Rendimento Esportivo de São Paulo para vivenciar a rotina de treino e

interagir com atletas de renome nacional e participar de uma oficina de capacitação esportiva do programa IMPULSIONA Educação Esportiva (www.impulsiona.org.br) promovidos pelo Instituto Península. As escolas dos relatos vencedores receberão ainda 1 Kit de Mini Atletismo.

II - **Conservação e uso consciente da água.** Serão premiados até 6 (seis) professores cujos relatos de prática pedagógica apresentem estratégias de reflexão e ação quanto à conservação e uso consciente dos recursos hídricos. Premiação: participação no Fórum Mundial da Água, em março de 2018 em Brasília/DF, com espaço para apresentação dos trabalhos premiados e despesas pagas pela Agência nacional de Águas – ANA.

III - **Estímulo ao conhecimento científico por meio da inovação.** Será premiado até 1 (um) professor inscrito na categoria Ensino Médio cujo relato esteja na área de ciências naturais (física, química ou biologia) e matemática (da sigla em inglês *STEM - Science, Technology, Engineering and Mathematics*) que tenha desenvolvido projeto científico e inovador junto aos seus alunos, estimulando o interesse pelo conhecimento e prática científica. Premiação: viagem de uma semana, em janeiro de 2018, para Londres na Inglaterra, com atividades educativas, interativas, palestras e visitas a museus, com as despesas pagas pela Shell Brasil.

IV - **Uso de Tecnologias de Informação e Comunicação no processo de inovação educacional.** Serão premiados até 3 (três) professores, sendo um professor das séries iniciais do ensino fundamental, um professor das séries finais do ensino fundamental e um professor do ensino médio, que tenham desenvolvido atividades de Inovações Pedagógicas com o Uso de Tecnologias. Premiação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, além de troféu/símbolo de reconhecimento.

Art. 12 Inexistindo relatos que se enquadrem nas temáticas especiais dentre o quantitativo previsto no artigo 11, caberá à Coordenação Nacional do Prêmio determinar regras que definam os premiados nas temáticas especiais.

Parágrafo Único. Cada relato somente poderá receber uma premiação especial.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO

Art. 13 A inscrição do candidato ocorrerá exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio, por meio da página eletrônica do Prêmio, disponível no endereço: <http://premioprofessoresdobrasil.mec.gov.br> dos seguintes itens obrigatórios:

I - formulário de inscrição com todos os dados preenchidos,

II - relato de prática pedagógica sem a identificação do autor; e

III - entre um e três documentos em formato .pdf (*portable document format*), no tamanho máximo de 5MB, que comprove(m) a realização do trabalho, como fotos, reportagens, diários de classe, folha de frequência, boletins, testemunhos, resultados escolares em avaliação de larga escala, etc. que evidenciem a qualidade e resultados obtidos.

§1º O sistema de inscrição disponibilizará orientações ao professor sobre a forma e o conteúdo de apresentação do relato da prática pedagógica.

§2º O MEC não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

§3º A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pelo MEC e instituições parceiras.

§4º O prazo para inscrição consta no CAPÍTULO VIII deste Regulamento.

§5º Caberá ao candidato certificar-se da anuência do(a) diretor(a) da escola onde a experiência relatada aconteceu em relação à inscrição da mesma no Prêmio.

Art. 14 Os professores cujos relatos forem classificados para a etapa regional deverão gravar um vídeo de até um minuto e trinta segundos, apresentando um resumo do seu relato, conforme as orientações disponibilizadas no sistema de inscrições do Prêmio.

Art. 15 Os professores que finalizarem o envio do seu relato poderão participar de cursos a distância oferecidos pelo Instituto Singularidades, parceiro do prêmio.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 16 O processo de avaliação e seleção é composto por três etapas.

I - primeira Etapa: Estadual/Distrital.

II - segunda Etapa: Regional, correspondente às cinco regiões geográficas do Brasil.

III - terceira Etapa: Nacional.

Art. 17 Todas as etapas serão supervisionadas pela Coordenação Nacional do Prêmio, composta por representantes da Secretaria de Educação Básica do MEC e do Cenpec, que também serão responsáveis por:

I Monitorar as inscrições e a formação dos comitês de avaliação.

II Oferecer oficinas de capacitação aos Coordenadores Estaduais, que tratam das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Prêmio;

III Oferecer suporte para as dúvidas dos candidatos, coordenadores estaduais e avaliadores;

IV Organizar a cerimônia de premiação;

VI Divulgar os resultados; e

VII Manter atualizado o Portal do Prêmio na internet.

Art. 18 A primeira etapa ocorrerá de forma descentralizada, sob a responsabilidade de uma dupla de Coordenadores Estaduais, composta por um indicado pelo Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação – CONSED e o outro indicado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

Art. 19 Será constituído um Comitê Estadual/Distrital de avaliação para cada categoria prevista no Prêmio com, no mínimo, três membros, entre profissionais da educação. A quantidade máxima de avaliadores em cada comitê dependerá do número de textos inscritos.

§ 1º A dupla de Coordenadores Estaduais selecionará os avaliadores que comporão os comitês de avaliação dentre profissionais da educação com experiência em cada categoria.

§ 2º Não poderão integrar os comitês de avaliação professores em exercício na educação básica da rede pública nem parentes até 3º grau de participante inscrito no Prêmio.

§ 3º Compete à cada Comitê de Avaliação Estadual/Distrital:

a) Avaliar os textos da categoria específica do comitê, atribuindo notas, conforme os critérios previstos no art. 24 deste Regulamento;

b) Selecionar os relatos de prática pedagógica que serão premiados; e

c) Selecionar o relato de prática vencedor da categoria que seguirá para a etapa de avaliação seguinte.

Art. 20 Cada relato de experiência será avaliado por dois avaliadores que atribuirão a pontuação descrita no Capítulo V “Dos critérios de avaliação”, sendo que a pontuação final será a média das notas dos dois avaliadores.

§ 1º Os relatos serão classificados de acordo com sua pontuação final.

§ 2º Havendo empate na pontuação dos relatos, prevalecerá o relato com maior pontuação no critério II - Quanto ao Conteúdo do Relato de avaliação – referente a uma boa prática pedagógica.

§ 3º Persistindo, ainda, o empate será selecionado o relato com maior pontuação no critério III - Quanto ao conteúdo do relato – aspectos positivos esperados.

§ 4º Persistindo, ainda, o empate será selecionado o relato com maior pontuação no critério I - Quanto à forma de apresentação do relato.

Art. 21 Os relatos classificados entre os 10% com maior pontuação serão submetidos à avaliação de todos os avaliadores do comitê da categoria.

§ 1º Caso o cálculo dos 10% resulte em resultado fracionado será utilizado arredondamento para se obter o número de relatos final.

§ 2º Caso se tenha mais de um relato com a mesma nota situados no limite dos 10% melhores classificados, cujo desempate previsto no parágrafo único do art. 20 não seja suficiente para

definir a classificação, todos os relatos empatados neste limite com a mesma pontuação serão submetidos à avaliação de todo o comitê.

§3º Os avaliadores estaduais selecionarão:

II – três relatos que receberão placa de homenagem especial pelo desempenho na etapa estadual; e

I - o relato vencedor estadual de cada categoria - que seguirá para a seleção na etapa regional.

Art. 22 Na etapa seguinte, regional, será constituído um Comitê Regional de Avaliação, formado por profissionais da área de educação, que será responsável por selecionar 30 (trinta) relatos, sendo um por categoria de cada região geográfica do Brasil dentre os vencedores da etapa estadual, que serão premiados nesta etapa e seguirão para a seleção nacional.

Parágrafo único. São responsabilidades do Comitê Regional:

a) avaliar os relatos de prática pedagógica segundo os critérios previstos neste regulamento;

b) selecionar os relatos que atendam aos requisitos para a premiação especial prevista no CAPÍTULO IV – “PREMIAÇÃO ESPECIAL”; e

c) selecionar os relatos vencedores de cada categoria, sendo um por região geográfica.

Art. 23 A etapa final será a nacional, na qual será constituído um Comitê Nacional de Avaliação formado por especialistas em educação indicados pelo MEC, pelo CONSED, pela UNDIME e pelos demais parceiros do Prêmio listados no *caput* deste regulamento.

§ 1º O Comitê Nacional será presidido por um especialista em educação com saber reconhecido na área, e lhe será garantido o direito a voto.

§ 2º As atribuições do Comitê Nacional de Avaliação são:

I - analisar os 30 (trinta) relatos vencedores na etapa regional.

II - entrevistar os professores vencedores, em encontro presencial, com duas questões referentes à experiência pedagógica relatada.

III - selecionar os relatos vencedores da etapa nacional de cada categoria do Prêmio.

Art. 24 Caso o professor não possa comparecer ao evento de premiação, a entrevista poderá ser feita por vídeo conferência.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 25 - A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

| I Quanto à forma de apresentação do relato: | Peso |
|---|------|
|---|------|

| | |
|---|-----|
| a) Clareza e objetividade do relato da experiência. | 5 |
| b) Clareza e objetividade do conteúdo exposto. | 5 |
| c) Respeito às normas da Língua Portuguesa. | 5 |
| d) Consistência pedagógica e conceitual. | 5 |
| Subtotal 1 | 20 |
| II Quanto ao conteúdo do relato – referente a uma boa prática de ensino | |
| e) Objetivos de ensino. | 10 |
| f) Levantamento dos conhecimentos prévios dos alunos. | 10 |
| g) Atividades desenvolvidas. | 10 |
| h) Avaliação das aprendizagens dos alunos. | 10 |
| i) Avaliação do projeto. | 10 |
| j) Possibilidade de replicação. | 10 |
| Subtotal 2 | 60 |
| III. Quanto ao conteúdo do relato – aspectos positivos esperados | |
| k) Efeitos da experiência na permanência do aluno na escola, a partir de práticas que favoreçam a frequência e o avanço. | 5 |
| l) Percepção do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida, além do envolvimento da família no processo de aprendizagem dos alunos e/ou a abertura da escola à comunidade. | 5 |
| m) Interdisciplinaridade/Transdisciplinaridade. | 5 |
| n) Formação de valores e atitudes voltados para a garantia dos direitos humanos, inclusão educacional e social, igualdade de gênero e raça, cultura da paz e convivência, proteção ao meio ambiente e preparação frente aos desafios de mudança climática no planeta. | 5 |
| Subtotal 3 | 20 |
| Total | 100 |

Art. 26 Os temas especiais que receberão premiação específica serão avaliados segundo os seguintes critérios:

I - Esporte como estratégia de aprendizagem: atividades pedagógicas que representem efetivas soluções de transformação por meio do esporte e seus valores. Serão valorizadas as iniciativas simples, inclusivas e que possam ser replicadas em diferentes contextos.

II - Conservação e uso consciente da água: atividades pedagógicas que demonstrem o incentivo à conservação dos recursos hídricos a reflexão sobre o uso consciente da água.

III - Estímulo ao conhecimento científico por meio da inovação: relatos que demonstrem inovação em sala de aula por meio de práticas e experimentos científicos que estimulem o interesse dos alunos pela área das ciências e matemática.

IV - Uso de Tecnologias de Informação e Comunicação no processo de inovação educacional: atividades que utilizem as tecnologias da informação e comunicação como ferramenta de ensino-aprendizagem de maneira criativa, inovadora e com resultados diferenciados.

DO CALENDÁRIO

Art. 27 Em sua 10ª Edição, em 2017, o Prêmio Professores do Brasil, obedece ao seguinte calendário:

| | |
|--|---|
| Lançamento institucional do Prêmio | 8 de maio de 2017 |
| Inscrições e envio dos relatos (exclusivamente <i>online</i> , por meio da página eletrônica do Prêmio) | 08 de maio a 25 de agosto de 2017 |
| Avaliação dos relatos pelos Comitês Estaduais/Distrital - Seleção de 162 trabalhos, um por categoria de cada unidade da federação. | 01 de setembro a 10 de outubro de 2017 |
| Divulgação dos 486 premiados na etapa estadual e dos 162 vencedores estaduais, selecionados para a etapa regional. | 13 de outubro de 2017 |
| Postagem do vídeo dos 162 vencedores na etapa estadual | 14 a 23 de outubro de 2017 |
| Avaliação dos relatos pelo Comitê Regional - Seleção dos 30 trabalhos vencedores regionais, um por categoria de cada região geográfica do país e dos vencedores da premiação especial. | 23 a 31 de outubro de 2017. |
| Divulgação dos 30 selecionados para a etapa nacional e selecionados para premiação especial | 01 de novembro de 2017 |
| Avaliação dos relatos pelo Comitê Nacional, com a participação dos 30 selecionados na etapa regional e vencedores da premiação especial. | 5 a 6 de dezembro de 2017. |
| Cerimônia de Premiação e revelação dos seis vencedores nacionais, um por categoria. | Data provável de 07 de dezembro de 2017 |

CAPÍTULO IX

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 28 A divulgação oficial do resultado final do Prêmio Professores do Brasil 10ª Edição ocorrerá após o dia 07 de dezembro de 2017, a cargo da Secretaria de Educação Básica/MEC, por meio de publicação no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos das instituições promotoras do Prêmio.

Art. 29 A cerimônia de premiação terá lugar em sessão pública, em data, local e horário a serem definidos pelo MEC e publicados na página eletrônica do Prêmio.

CAPÍTULO X

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 30 A formalização da inscrição no Prêmio Professores do Brasil pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito:

I - a cessão total, para o MEC e para as instituições parceiras do Prêmio, dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Prêmio, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;

II - a autorização de uso de nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações ou veiculações.

§ 1º As obras e os direitos de que tratam os incisos do caput poderão ser usados pelo MEC e pelos parceiros, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, inclusive de telefonia celular, satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes.

§ 2º A cessão e a autorização de que tratam os incisos do caput serão válidas e eficazes no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar do início do período de inscrição.

Art. 31 Ao inscrever-se, o participante autoriza também que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos ao MEC ou a terceiros contratados pelo MEC e pelos parceiros em virtude do Prêmio sejam reproduzidos por estas entidades, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste regulamento.

Art. 32 A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização ou editoração das obras e a utilização de uso de que tratam o Art. 29 poderão ser realizadas pelo MEC e pelos parceiros, a seu exclusivo critério.

Art. 33 O MEC e seus parceiros reservam-se o direito de, a seu exclusivo critério, não fazer uso das obras e dos direitos de que trata o Art. 30.

Art. 34 O MEC e seus parceiros poderão ceder a terceiros os direitos de que trata o Art. 30, de modo a permitir que as obras os direitos sejam usados, total ou parcialmente, por suas mantenedoras ou pelo Poder Público em qualquer de suas esferas, desde que para realização de ações e atividades relativas ao Prêmio.

Art. 35 O MEC e os parceiros eximem-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, dos projetos ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios eletrônicos blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

Art. 36 Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos projetos inscritos, bem como por eventuais violações a direitos de autor decorrentes de sua participação no Prêmio.

Art. 37 Caberá ao participante premiado com a viagem a responsabilidade de providenciar a emissão de seu passaporte.

Art. 38 Os professores inscritos passarão a fazer parte do cadastro do MEC e dos parceiros para fins de pesquisa e mapeamento da educação brasileira.

Art. 39 O disposto neste capítulo não compreende qualquer utilização comercial dos projetos e dos direitos.

Art. 40 Caso venha a ser constatada cópia, parcial ou total, da prática pedagógica inscrita ou ainda a descrição de eventos que não tenham ocorrido o participante responsável será eliminado do concurso e sua premiação será revertida ao próximo na lista de classificação, se for o caso.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 42 A documentação e o material que integrar os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo ao MEC a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

Art. 43 As decisões tomadas pelo Comitê Nacional de Avaliação, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade das instituições promotoras do Prêmio representadas pela Secretaria de Educação Básica/MEC.

Art. 44 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, da Justiça Federal, para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência do Prêmio.

Brasília, 05 de maio de 2017.